

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - PROFISSIONAL PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2026

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO Nº 23106.039219/2026-63

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional (PPGSC-Pro), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional do seu Programa. Os itens deste edital estão em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020, nº 0096/2025 e 0141/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, e das Resoluções nº 05/2020, nº 06/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília. (UnB).

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, em sua Reunião realizada em 13 de abril de 2026 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva podem ser obtidas na página eletrônica - <https://ppgsc-mp.unb.br/> ou na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Será ofertado um total de **20 (vinte) vagas**, distribuído da seguinte forma:

2.1.1. 09 para ampla concorrência, 06 para candidatos negros, 01 para candidato indígena, 01 para candidato quilombola, 02 para candidatos com deficiência, 01 para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas travestis e transexuais.

2.2. As vagas destinadas aos candidatos negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais serão revertidas para ampla concorrência, em caso de não ocupação.

Quadro 1: Distribuição de vagas de acordo com forma e sistema de ingresso.

Perfil do candidato	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas					Total
		Negros	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com deficiência	Travestis e transexuais	
Número de vagas	09	06	01	01	02	01	20

2.3. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional (PPGSC-Pro) organiza-se em uma área de concentração intitulada Saúde Coletiva e em 5 linhas de pesquisa, a partir das quais são explicitadas as vagas oferecidas, conforme o Anexo I deste Edital.

2.3.1. As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa, após a classificação final, a depender dos temas dos anteprojetos dos/as candidatos/as aprovados.

2.3.2. Para definição das vagas destinadas às ações afirmativas foram considerados também critérios demográficos referentes a distribuição desses grupos na população brasileira.

2.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.

2.5. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, Resolução CEPE nº 0141/225, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas trans nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB), bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília (UnB), o Processo Seletivo prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas, para candidatos(as) pessoas trans, e para candidatos(as) com deficiência.

3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade nas declarações.

3.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail spgfsacad@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial. Após receber os recursos, o PPGSC-Pro os encaminhará ao COPEAA, via SEI, para análise.

3.3.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

3.3.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.4. **Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negros(os).**

3.4.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 096/2025.

3.4.2. Os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025

3.4.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no **ANEXO II** deste edital e de formulário específico de autodeclaração, constante no **ANEXO VIII** deste edital.

3.4.4. Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4.5. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

3.4.6. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas travestis e transexuais aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as respectivas ampla concorrências e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. **Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.**

3.5.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos formalmente como tais.

3.5.2. A adesão a esta modalidade de concorrência se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no **ANEXO II** deste edital e do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no **ANEXO X** (Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatas(os) Indígenas) ou no **ANEXO XI** (Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatas(os) Quilombolas) deste edital.

3.5.3. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação/CAPAA, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, conforme

ANEXO XIII deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao povo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.5.4. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação/CAPAA, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, conforme **ANEXO XIV** deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo à comunidade quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.6. **Vagas destinadas a pessoas com deficiência**

3.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no **ANEXO II** deste edital e do formulário específico de autodeclaração, conforme **ANEXO IX** (Autodeclaração para Fins de Concorrer na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatas(os) com Deficiência) deste edital.

3.6.3. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por meio de laudo médico expedido no prazo máximo de 1 ano antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

3.6.3.1. Os candidatos com deficiência deverão ser avaliados por banca de avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser designada pela coordenação do PPGSC-Pro. A banca será composta por dois profissionais e utilizará o IFBrM, conforme orientações dispostas em Relatório Final do GTI de avaliação biopsicossocial da Deficiência, disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/publicacoes/relatorio-final-gt-avaliacao-biopsicossocial-de-2024/anexo_2-ifbrm.pdf

3.6.3.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar: o tipo de deficiência que se apresenta; se necessita de assistência; e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

3.6.4. A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.7. **Vagas destinadas a pessoas travestis e transexuais**

3.7.1. Serão considerados(as) pessoas travestis e transexuais os(as) candidatos(as) reconhecidos e autodeclarados como tais.

3.7.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **ANEXO XII**.

3.7.3. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.7.4. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.8. Os/as candidatos/as inscritos/as nestas modalidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as candidatos/as de ampla concorrência no que tange ao horário das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e à classificação.

3.9. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos/as candidatos/as inscritos em ações afirmativas tanto na lista de ampla concorrência quanto na classificação da modalidade.

4. **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional, para o Segundo **Período Letivo de 2026**, deverão ser efetuadas no período compreendido entre as **8h do dia 04/05/2026 e às 23h59 do dia 17/05/2026**, exclusivamente via internet através do portal SIGAA da UnB, disponível no link: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu → Processos Seletivos), mediante envio dos

documentos requeridos no **item 4.4.**

4.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

4.3. A submissão de documentos para inscrição no processo seletivo será realizada somente na modalidade on-line e é de responsabilidade do/a candidato/a.

4.3.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.2. Em caso de erro ocorrido no processo de submissão on-line, o/a candidato/a é o responsável pela solução do problema, devendo entrar em contato, até as 17h do dia **15/05/2026** pelo endereço spgfsacad@unb.br, para solucionar eventuais problemas técnicos da plataforma, com a devida descrição e imagem da possível falha técnica.

4.3.3. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF (garantindo a qualidade adequada e a legibilidade, por meio de digitalização com resolução de pelo menos 300dpi, em formato colorido, e posicionamento adequado dos documentos) e enviados pelo *link* <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu → Processos Seletivos) conforme disposto no **item 4.4** deste edital. Após o envio, os/as candidatos/as receberão mensagem eletrônica de confirmação com o número de inscrição e, até o dia **17/05/2026**, receberão mensagem eletrônica de homologação, quando a inscrição será recebida pela secretaria e liberada para a comissão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de inscrição (**ANEXO II**).

4.4.2. 01 (uma) foto digital, de frente, com fundo branco, sem adereços e em tamanho 3x4.

4.4.3. Anteprojeto em formato PDF e desidentificado, com conteúdo e formatação especificados no **item 6.3** e **ANEXO VI**.

4.4.4. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme **ANEXO III**.

4.4.5. Currículo Lattes em formato PDF (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). O/a candidato/a deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens de avaliação curricular, obedecendo à sequência e identificando os itens (**ANEXO VII**), conforme específica o **item 6.4**.

4.4.6. Diploma, referente aos cursos de Graduação e certificado em curso de Especialização, quando for o caso.

4.4.7. Documento oficial de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor com último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber. Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento que informe os nomes dos pais.

4.4.8. Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação à documentação oficial apresentada.

4.4.9. Tabela de Pontuação do Currículo Lattes preenchido pelo/a candidato/a (**ANEXO VII**).

4.4.10. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo e exigências previstas no presente edital.

4.5. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 4.6 a 4.8 deste edital. O/a candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.6. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:

a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;

b) Documento oficial de identificação com foto;

c) Certidão de quitação eleitoral ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça eleitoral;

d) Certificado de quitação com serviço militar ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino, com idade igual ou inferior a 44 anos, que residam no Brasil.

e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros).

4.7. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

4.8. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB. "

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no cronograma disposto no **item 8.1** deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto por três etapas:

5.2.1. 1ª Etapa: avaliação escrita de interpretação de artigo científico e de conhecimentos na área.

5.2.2. 2ª Etapa (peso 2): avaliação do anteprojeto escrito, segundo linhas de pesquisa (**ANEXO I**), e entrevista (**ANEXO VI**).

5.2.3. 3ª Etapa: avaliação curricular (Currículo Lattes). Será feita a análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a, conforme solicitação da pontuação (**ANEXO VII**).

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das etapas, citadas no **item 5.2**, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. **A 1ª Etapa é de caráter eliminatório e classificatório**, sendo considerados aprovados os/as candidatos/as que alcançarem no mínimo, **70 (setenta) pontos** na avaliação escrita.

6.2.1. Essa etapa será presencial em local a ser divulgado, conforme cronograma, com duração máxima de 3h (três horas).

6.2.2. A Avaliação constará de análise interpretativa de artigo científico atrelado à linha de pesquisa, indicada no ato da inscrição, e de uma questão de desenvolvimento textual acerca do tema do artigo e do campo de estudo da saúde coletiva.

6.2.3. Não serão permitidas consultas a livros e textos durante a prova (exceto se for disponibilizado pela comissão de seleção), nem qualquer tipo de contato com outras pessoas ou equipamentos eletrônicos.

6.2.4. O/a candidato/a deverá estar portando documento de identificação pessoal oficial com foto e os materiais necessários para a realização da avaliação (caneta esferográfica azul ou preta).

6.2.5. A correção da avaliação escrita será sem quaisquer formas de identificação do/a candidato/a no documento entregue.

6.2.6. Serão avaliados: i) coerência do texto em relação ao enunciado; ii) conhecimento relacionados ao tema do artigo e ao campo de estudo da saúde coletiva; iii) capacidade de articulação de ideias e conceitos; iv) precisão no uso da linguagem; v) respeito ao limite de linhas estipulado.

6.3. **A 2ª Etapa é de caráter eliminatório e classificatório**, sendo considerados aprovados os/as candidatos/as que alcançarem no mínimo, **70 (setenta) pontos** na média entre a avaliação do anteprojeto escrito e a entrevista.

6.3.1. A avaliação do anteprojeto será realizada por dois membros da Comissão Examinadora, que sejam da linha de pesquisa em que o/a candidato/a se inscreveu, mas que não tenham qualquer vinculação com anteprojeto. Na capa ou em qualquer outra parte do anteprojeto não poderá ser indicado o nome ou quaisquer dados do/a candidato/a que possam identificá-lo/a, inclusive no nome do arquivo enviado.

6.3.2. O anteprojeto deverá obedecer rigorosamente à estrutura prevista no **ANEXO IV**, incluindo o limite máximo de 08 (oito) páginas, excluindo a capa e contabilizando todas as páginas do documento enviado, até mesmo as que estiverem em branco.

6.3.3. Os critérios para a avaliação escrita do anteprojeto e da entrevista estão dispostos no **ANEXO VI**.

6.3.4. A entrevista sobre o anteprojeto será realizada, virtualmente, por meio da Plataforma Teams, por dois membros da Comissão Examinadora.

6.3.5. O tempo estimado para cada entrevista é de 15 (quinze) minutos. O/a candidato/a iniciará fazendo breve apresentação oral de seu anteprojeto (não será permitido o compartilhamento de qualquer material ou apresentação) por até 5 (cinco) minutos, seguido de arguição dos membros da Comissão Examinadora.

6.3.6. O/a candidato/a é inteiramente responsável pelos recursos que garantirão a sua participação na entrevista on-line, devendo apresentar-se pontualmente. A segunda e última chamada ocorrerá com 5 (cinco) minutos após o horário marcado, quando então o/a candidato/a será considerado/a como desistente e, conseqüentemente, eliminado/a.

6.3.7. O/a candidato/a deverá estar portando documento de identificação pessoal oficial com foto e o apresentar antes do início da entrevista.

6.3.8. Todas as entrevistas serão gravadas.

6.4. **A 3ª Etapa é de caráter classificatório** e será realizada pela Comissão Examinadora unicamente com base no Currículo Lattes e seus respectivos comprovantes, conforme solicitação de pontuação do/a candidato/a (**ANEXO VII**).

6.4.1. O/a candidato/a deverá obrigatoriamente indicar a pontuação pleiteada em cada item comprovado do currículo, por meio do preenchimento do formulário disposto no **ANEXO VII**.

6.4.2. Os comprovantes deverão ser enviados, no ato da inscrição, **em arquivo PDF separado para cada item avaliado** e cada comprovante precisará estar **devidamente identificado (descrição e pontuação total pleiteada)**, com **destaque(realce) do(s) trecho(s) que comprove(m) o nome e a pontuação pleiteada** e **obedecendo à ordem dos itens dispostos no ANEXO VII**.

6.4.3. A Comissão Examinadora não reclassificará, em nenhuma hipótese, a indicação feita pelo/a candidato/a para a pontuação dos títulos.

6.4.4. Os comprovantes de produção (material didático ou instrucional, artigo, trabalho técnico, livros ou capítulo de livro e resumos em congressos) deverão obedecer ao limite dos 10 (dez) últimos anos.

6.4.5. No Currículo Lattes enviado, o/a candidato/a precisará informar a capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira.

6.5. O/a candidato/a que não participar de qualquer uma das duas primeiras etapas ou nelas obtiver nota 0 (zero) estará automaticamente eliminado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato/a será a soma ponderada das notas das etapas eliminatórias acrescida da nota da avaliação curricular, seguindo a equação:

$$NF = (P1 + 2P2)/3 + P3$$

Em que:

NF = Nota final

P1 = Nota da avaliação escrita

P2 = Nota da avaliação escrita anteprojeto + Nota da avaliação da entrevista do anteprojeto x 2 / 3

P3 = Nota da avaliação curricular

7.2. Serão considerados aprovados apenas os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final de 70 (setenta) pontos.

7.3. A classificação dos/as candidatos/as aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, sendo selecionados aqueles que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, obedecendo aos critérios de destinação de vagas para ações afirmativas.

7.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, outros/as candidatos/as aprovados/as poderão ser chamados/as a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.6. Em caso de empate, o critério de desempate será: i) maior pontuação na 2ª etapa; ii)

maior pontuação no item (e) do **ANEXO VII**; e iii) candidato/a optante pela política de ações afirmativas.

8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, unicamente através do sítio eletrônico do programa (<https://ppgsc-mp.unb.br/>) e/ou por correspondência eletrônica, constam no quadro a seguir:

Data	Etapa	Horário/Observação
04/05 a 17/05/2026	Inscrições	8h do dia 04/05 às 23h59 do dia 17/05
19/05/2026	Divulgação provisória da homologação das inscrições	Após 17h
21/05/2026	Solicitação de reconsideração referente à homologação das inscrições	Até às 17h
22/05/2026	Resposta aos pedidos de reconsideração referentes à homologação das inscrições	Até às 17h
22/05/2026	Divulgação final da homologação das inscrições	Após 17h
25/05/2026	Divulgação do local específico da avaliação escrita	Após 17h
27/05/2026	1ª etapa - avaliação escrita (presencial)	19h - 22h UnB, <i>Campus</i> Darcy Ribeiro
29/05/2026	Divulgação do resultado provisório da 1ª etapa: avaliação escrita	Após 17h
02/06/2026	Solicitação de reconsideração referente à 1ª etapa	Até às 17h
02/06/2026	Resposta aos pedidos de reconsideração referentes à 1ª etapa	Até às 17h
03/06/2026	Divulgação do resultado final da 1ª etapa	Após 17h
05/06/2026	Convocação para entrevista (virtual) Divulgação do local e horário específico da entrevista	Após 17h
08/06 a 11/06/2026	2ª etapa - avaliação do anteprojeto (escrito e entrevista)	
12/06/2026	Divulgação do resultado provisório da 2ª etapa: avaliação do anteprojeto	Após 17h
16/06/2026	Solicitação de reconsideração referente à 2ª etapa	Até às 17h
16/06/2026	Resposta aos pedidos de reconsideração referentes à 2ª etapa	Até às 17h
16/06/2026	Comissão de Heteroidentificação	Agendamento será enviado para o e-mail cadastrado do/a candidato/a
17/06/2026	Solicitação de reconsideração referente à Comissão de Heteroidentificação	Até às 17h

Data	Etapa	Horário/Observação
17/06/2026	Divulgação do resultado final da 2ª etapa	Após 17h
18/06 a 19/06/2026	3ª etapa - avaliação curricular	Interno
22/06/2026	Divulgação do resultado provisório da 3ª etapa: avaliação curricular	Após 17h
24/06/2026	Solicitação de reconsideração referente à 3ª etapa	Até às 17h
24/06/2026	Resposta aos pedidos de reconsideração referentes à 3ª etapa	Até às 17h
25/06/2026	Divulgação do resultado da 3ª etapa e do resultado provisório somativo	Após 17h
29/06/2026	Apresentação de pedido de reconsideração referente ao resultado provisório somativo	Até às 17h do dia 29/06
30/06/2026	Resposta aos pedidos de reconsideração referentes ao resultado provisório somativo	Até às 17h
30/06/2026	Divulgação do resultado final	Após 17h
16/07/2026	Confirmação por escrito de ingresso no curso por parte do/a candidato/a	Endereçamento: spgfsacad@unb.br

8.2. Todas as datas deste cronograma devem ser consideradas como **data provável** para divulgação.

8.3. A divulgação dos resultados de todas as etapas será realizada prioritariamente no portal do processo seletivo em questão na plataforma SIGAA. De forma complementar, a divulgação será também realizada no sítio eletrônico do PPGSC: <https://ppgsc-mp.unb.br/>. Em casos de excepcionalidade, serão divulgados comunicação eletrônica enviadas por email (informado no ato de inscrição) para os candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração/recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis (até 17h do segundo dia útil) após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no **item 8.1** deste edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario_de_recurso_2023.pdf endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via e-mail spgfsacad@unb.br

9.2. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), nessa ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.3. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal na Secretaria do Programa através do e-mail spgfsacad@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.4. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.5. Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após a finalização da seleção, o/a candidato/a aprovado e selecionado dentro do número de vagas, obedecendo à política de ações afirmativas, deverá confirmar ingresso pelo e-mail

spgfsacad@unb.br, conforme prevê o **item 8.1** do presente edital, para a concretização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília-UnB.

10.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

10.2.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

10.2.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

10.2.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;

10.2.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.3. Toda comunicação eletrônica com o/a candidato/a se dará por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10.4. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio. "

10.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós- Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.6. A critério da Comissão de Seleção, considerando a capacidade do Programa e, após as devidas aprovações superiores, poderá haver aumento do número de vagas, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital e respeitando a ordem de classificação e as ações afirmativas.

10.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília-DF, 27 de abril de 2026.

Éverton Luis Pereira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional
Faculdade de Ciências da Saúde - FS
Universidade de Brasília - UnB



Documento assinado eletronicamente por **Éverton Luis Pereira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/04/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14152071** e o código CRC **DA8804F5**.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

LISTA DE ANEXOS

Nº ANEXO	ITEM
<u>ANEXO I</u>	NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA
<u>ANEXO II</u>	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
<u>ANEXO III</u>	DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DA COMPOSIÇÃO DO ANTEPROJETO
<u>ANEXO V</u>	REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA PERTINENTES AO PRESENTE CERTAME
<u>ANEXO VI</u>	TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO ESCRITO E ENTREVISTA
<u>ANEXO VII</u>	TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i>
<u>ANEXO VIII</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S <u>NEGRO(A)S</u>
<u>ANEXO IX</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S <u>COM DEFICIÊNCIA</u>
<u>ANEXO X</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S <u>INDÍGENAS</u>
<u>ANEXO XI</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S <u>QUILOMBOLAS</u>
<u>ANEXO XII</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S <u>PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS</u>
<u>ANEXO XIII</u>	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À <u>COMUNIDADE INDÍGENA</u>
<u>ANEXO XIV</u>	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À <u>COMUNIDADE QUILOMBOLA</u>



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Descrição	Vagas
Política, Planejamento, Gestão e Atenção à Saúde	A linha Política, Planejamento, Gestão e Atenção à Saúde integra o conjunto de conhecimentos envolvidos na análise da formulação, implementação das políticas de saúde e da organização dos sistemas e serviços de saúde, com vistas à mudança do modelo de atenção à saúde. Além disso, busca contribuir para o desenvolvimento de estudos acerca das práticas de gestão participativa que envolvam os gestores, os trabalhadores e a população.	20*
Saúde, Cultura e Cidadania	A linha de pesquisa Saúde, Cultura e Cidadania busca investigar os determinantes e condicionantes socioeconômicos, culturais e políticos que abalizam o processo saúde-doença, na confluência das abordagens históricas, sociológicas, políticas e antropológicas, para produzir conhecimentos na perspectiva da promoção integral da saúde e do desenvolvimento da cidadania.	
Epidemiologia, Ambiente e Trabalho	Esta linha busca desenvolver estudos voltados para a análise da frequência e distribuição dos fenômenos relativos ao processo saúde-doença, bem como de seus fatores associados e processos de inferência causal que qualifiquem a evidência para tomada de decisão em saúde pública. Dedicar-se também à análise da psicodinâmica dos processos de trabalho do sistema produtivo. Focaliza a vigilância à saúde como função de Estado e como maior campo de aplicação do arsenal metodológico da Epidemiologia, Bioestatística e da Demografia.	
Formação e Desenvolvimento Profissional em Sistemas e Serviços em Saúde	Construção de saberes interdisciplinares sobre a formação dos profissionais dos cursos da saúde mediante a análise dos projetos pedagógicos, das mudanças curriculares e dos percursos formativos e educação permanente em saúde com ênfase nos cenários de prática e integração do ensino-serviço-comunidade. Realiza estudos sobre monitoramento e avaliação de mudanças curriculares e inovações pedagógicas, incluindo ambientes virtuais, mídias sociais e tecnologias da informação. Investiga implementação de ações de promoção da equidade na formação; perfis profissionais em saúde (docente, discente e profissional); práticas pedagógicas em serviços; educação e trabalho interprofissional para o desenvolvimento de sistemas e serviços.	



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

<p>Inovação tecnológica e social em saúde</p>	<p>Refletir de forma crítica e integrada sobre teoria, metodologia e ações estratégicas relacionadas à desenvolvidas no âmbito da inovação tecnológica e social em saúde. Parte-se da articulação entre, relacionando conceitos de ciência, tecnologia, e desenvolvimento e saúde coletiva, identificando características de processos de inovação, considerando seus determinantes, mecanismos de difusão e possíveis impactos potenciais. Além do mais, é preciso identificar especificidades setoriais do processo de inovação. Para isto, é imprescindível: (i) analisar os principais instrumentos de gestão da inovação tecnológica e social, discutindo o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil e as políticas públicas de promoção da inovação na saúde no Brasil e no SUS, especificamente; (ii) avaliar os processos de difusão de inovação e mecanismos de tradução do conhecimento, considerando o papel das redes colaborativas; (iii) riscos, e desafios éticos e implicações contemporâneas das tecnologias de inovação tecnológica e tecnologias sociais, contemplando tanto tecnologias duras (equipamentos, dispositivos) quanto tecnologias relacionais e sociais; (iv) compreender os processos e impactos da à saúde digital, com ênfase na priorizando a Atenção Primária à Saúde, alinhada à Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, que propõe consolidar um ecossistema digital centrado no cidadão e integrado ao SUS; (v). colaborar com esforços de inclusão digital como instrumento de equidade, explorando a literacia digital em saúde (digital health literacy) como fator crítico para ampliar o acesso, melhorar a comunicação e fortalecer a autonomia do cidadão no autocuidado e na tomada de decisão; (vi) estudar a aceitação e o uso das tecnologias digitais em saúde, incluindo Health, eHealth, telessaúde, telemedicina (etc.), considerando fatores como usabilidade, acessibilidade, segurança, proteção de dados e experiência do usuário (UX) no contexto do SUS, investigando, ainda, percepções, barreiras, facilitadores e impactos na jornada de cuidado, sobretudo em populações vulneráveis.</p>	
---	--	--

09 para ampla concorrência, 06 para candidatos negros, 01 para candidato indígena, 01 para candidato quilombola, 02 para candidatos com deficiência, 01 para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas travestis e transexuais.

Em caso de não ocupação das vagas de ações afirmativas, estas serão revertidas para ampla concorrência.

Item 2.3.1. As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa, após a classificação final, a depender dos temas dos anteprojetos dos/as candidatos/as aprovados



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Se manuscrito, preencher com letra legível

NÍVEL: () Mestrado Profissional

PERÍODO: 2º/2026

Me encaixo em alguma das categorias a seguir?:

() Pessoa com deficiência. Qual deficiência? _____

() Indígena () Quilombola () Raça/cor preta/parda () Pessoa Travesti ou Transexual

Solicito concorrer em vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas? () Sim () Não

Nome do/a candidato/a: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Celular: _____ e-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Doc. Oficial de Identificação n.º: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Formação: Graduação de nível superior em: _____

Instituição: _____ Ano: _____

Ocupação atual: _____

Instituição/Órgão: _____ Data de início: _____

Linha de pesquisa pleiteada (transcrever conforme descrita no Anexo I):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no edital de seleção.

Brasília-DF, __ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Se manuscrita, preencher com letra legível

Eu, _____, portador/a do CPF n° _____,
documento oficial de identificação n.º/emissor _____, inscrito/a sob o
n° _____, atesto para devido fins, que possuo condições objetivas com, no mínimo, **20h
semanais** para dedicação ao curso do curso de **Mestrado Profissional** do Programa de Pós-Graduação em
Saúde Coletiva da Universidade de Brasília.

Brasília-DF, __de _____de 202__.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

ANEXO IV - MODELO DA COMPOSIÇÃO DO ANTEPROJETO

ANTEPROJETO DE PESQUISA

Submetido ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Profissional da Faculdade de Ciências da Saúde – Universidade de Brasília

Limite máximo de 08 (oito) páginas, excluindo a capa e contabilizando até páginas em branco, se houver.

O Anteprojeto não pode conter qualquer dado que identifique o/a candidato/a, inclusive no nome do arquivo.

Configurações OBRIGATÓRIAS: espaçamento 1,5 entre linhas, com fonte Times New Roman 12 e margem de 1,5cm (topo, base, lateral esquerda e direita).

Capa:

Título do Anteprojeto;

Palavras-Chave

(DeCS);

Linha de pesquisa (conforme Anexo I);

Tema da pesquisa (defina o tema).

Introdução (máximo de 2 páginas)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema que é foco da pesquisa, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

Objetivos (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos (geral e específicos) do anteprojeto.

Metodologia (máximo de 2 páginas)

Descrever o conjunto de métodos empregados para a execução do anteprojeto e alcance dos objetivos.

Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico- científicos e/ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

Viabilidade Técnica e de Infraestrutura/ Riscos e Dificuldades na execução do pré-projeto/ Plano de trabalho e Cronograma das Atividades (máximo de 1 página)

Comentar sobre a viabilidade técnica e infraestrutura física disponível na UnB para a execução do tema proposto. Comentar também sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução do pré- projeto e comprometer o alcance dos objetivos.

Estabelecer cronograma para o período de dois anos, contemplando todo o desenvolvimento da proposta de pesquisa, incluindo o exame de qualificação e a apresentação do produto técnico e da dissertação de mestrado.

Referências (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura atuais citadas de acordo com as normas vigentes da ABNT.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

**ANEXO V - REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA
PERTINENTES AO PRESENTE CERTAME**

BARATA, R. B. Vigilância epidemiológica: breve histórico e a experiência dos Estados Unidos e do estado de São Paulo. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 31, n. 2, p. e2021115, 2022. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S2237-962220220002000028>>.

BARATA, R. B. Investigação de surtos e epidemias: transformações na teoria, nos conceitos e nas práticas do século XVIII ao século XXI. **Saúde e Sociedade**, v. 33, n. 1, p. e220310pt, 2024. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/p8RdF4dJHP89WDDgHBcNTzF/>>.

BEZERRA, L. C. A. *et al.* Desafios à Gestão do Desempenho: análise lógica de uma Política de Avaliação na Vigilância em Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 12, p. 5017–5028, dez. 2020. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1413-812320202512.31712018>>.

BRASIL. **Manual de planejamento no SUS**. Série Articulação Interfederativa, v. 4. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz. 1ª ed., rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 138 p. Disponível em <https://bvsm.sau.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf>.

CARVALHO, Maria Alice Pessanha. Construção compartilhada do conhecimento: análise da produção de material educativo. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Caderno de Educação Popular e Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007, p. 91-101. Disponível em <<https://www.ufpb.br/redepopsaude/contents/biblioteca-1/caderno-de-educacao-popular-em-saude/caderno-eps.pdf>>

CECCIM, R. B.; FEUERWERKER, L. C. M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 14, n. 1, p. 41–65, jan. 2004. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0103-73312004000100004>>.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018**. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília: Conselho Nacional de Saúde. 2018. Disponível em: <<https://conselho.sau.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>>.

FOUCAULT M. **O nascimento da medicina social**. In: Microfísica do poder. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 2015. p. 143-170. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7536891/mod_label/intro/FOUCAULT.%20M.%20O%20Nascimento%20da%20Medicina%20Social.pdf>.

GROSECLOSE, S. L., BUCKERIDGE, D. L. Public Health Surveillance Systems: Recent Advances in Their Use and Evaluation. **Annual review of public health**, 38, 57–79, 2017. Disponível em <<https://doi.org/10.1146/annurev-publhealth-031816-044348>>.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL Nº. 001/2026

HAMANN, EM, TAUIL, PL. Proposta de classificação dos diferentes tipos de estudos epidemiológicos descritivos. *Epidemiol. Serv. Saude*, Brasília, 30(1):e2018126, 2021. <doi: 10.1590/S1679-49742021000100026>

HARTINGER, S. M., YGLESIAS-GONZÁLEZ, M., BLANCO-VILLAFUERTE, L. *et al.* The 2022 South America report of The Lancet Countdown on health and climate change: trust the science. Now that we know, we must act. **Lancet regional health. Americas**, 20, 100470, 2023. Disponível em <<https://doi.org/10.1016/j.lana.2023.100470>>.

HAYMAN, D.T.S., ADISASMITO, W.B., *et al.* Developing One Health surveillance systems. **One Health**, 17 (2023), p. 100617. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2352771423001374/pdf>>.

JIA, P., LIU, S., YANG, S. Innovations in Public Health Surveillance for Emerging Infections. **Annual review of public health**, 44, 55–74, 2023. Disponível em <<https://doi.org/10.1146/annurev-publhealth-051920-093141>>. LEITE, C. M.; PINTO, I. C. DE M.; FAGUNDES, T. DE L. Q.. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE: REPRODUÇÃO OU CONTRA- HEGEMONIA?. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 18, p. e0025082, 2020. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00250>>.

LEWIS, S., WILLIS, K., SMITH, L., *et al.* There but not really involved: The meanings of loneliness for people with chronic illness. **Social science & medicine** (1982), 343, 116596, 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1016/j.socscimed.2024.116596>>.

MARTIN, D, PEREIRA PPG. Repensar a Saúde Coletiva e o papel das Ciências Sociais e Humanas em Saúde. *Interface (Botucatu)*. 2023; 27: e220395. <<https://doi.org/10.1590/interface.220395>>

PEDUZZI, M. *et al.* TRABALHO EM EQUIPE: UMA REVISITA AO CONCEITO E A SEUS DESDOBRAMENTOS NO TRABALHO INTERPROFISSIONAL. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 18, p. e0024678, 2020. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00246>>.

SHORTREED, S. M., COOK, A. J., COLEY, R. Y., *et al.* Challenges and Opportunities for Using Big Health Care Data to Advance Medical Science and Public Health. **American journal of epidemiology**, 188(5), 851–861, 2019. Disponível em <<https://doi.org/10.1093/aje/kwy292>>.

SILVA, A. P., AGUIAR, A. C. Planejamento estratégico em uma instituição pública de saúde de 2012 a 2022: implicação das percepções da força de trabalho e decisões gerenciais. **Saúde e Sociedade**, v. 32, n. 1, p. e200871pt, 2023. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902022200871pt>>.

SOUSA, M.F., *et al.* **Saúde da Família nos municípios Brasileiros**: os reflexos dos 20 anos do espelho do futuro. Campinas: Saberes editora, 2014.

STOPA, S. R., *et al.* Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis: reflexões sobre o papel dos inquiridos nacionais de saúde do Brasil. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 31, n. spe1, p. e20211048, 2022. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/ress/a/p3DBsxd5FZ876xpH88nCLCy/?lang=pt#>>.

VECINA NETO, G., MALIK, A.M. **Gestão em saúde**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2ª ed. 2016.

VIEIRA-DA-SILVA, LM. Subcampos e espaços na Saúde Coletiva: fronteiras e integração. *Interface (Botucatu)*. 2023; 27: e220380 <<https://doi.org/10.1590/interface.220380>>



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL Nº. 001/2026

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO ESCRITO

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do/a candidato/a de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida;	20,0	
2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;	25,0	
3. Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados;	15,0	
4. Viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;	20,0	
5. Compatibilidade com as linhas de pesquisa e temas do Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva.	20,0	
NOTA FINAL		

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO (ENTREVISTA)

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do/a candidato/a de escolher e definir um tema/Problema relevante na área pretendida;	20,0	
2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;	30,0	
3. Capacidade de demonstrar viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;	30,0	
4. Domínio do campo da Saúde Coletiva e da área/tema do projeto.	20,0	
NOTA FINAL		



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N.º. 001/2026

ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Descrição	Pontuação	Valor máximo	Pontuação Total
a) Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	15 (quinze) pontos/ título	30 (trinta) pontos	
b) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	10 (dez) pontos/ título	20 (vinte) pontos	
c) Atividade profissional na área de Saúde Coletiva (SUS, organizações internacionais)	10 (dez) pontos/ ano de atividade	20 (vinte) pontos	
d) Atividade profissional na área de Saúde	15 (quinze) pontos/ ano de atividade	30 (trinta) pontos	
e) Material didático ou instrucional	10 (dez) pontos/ produto	20 (vinte) pontos	
f) Artigos publicados ou aceitos (devidamente comprovados pela editoria da Revista/Periódico) em Periódicos A (Classificação Qualis 2017-2020)	20 (vinte) pontos/ artigo	20 (vinte) pontos	
g) Artigos publicados ou aceitos (devidamente comprovados pela editoria da Revista/Periódico) em Periódicos B ou C (Classificação Qualis 2017-2020)	10 (dez) pontos/ artigo	20 (vinte) pontos	
h) Trabalho Técnico (Assessoria ou Consultoria na Área de Saúde Coletiva ou correlata; Pareceres, Relatório técnico, Extensão tecnológica, Participação em entrevistas ou programas de rádio, TV)	05 (cinco) pontos/trabalho	20 (vinte) pontos	
i) Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos/ cap	10 (dez) pontos	
j) Resumos em Congressos Nacionais	02 (dois) pontos/ participação	10 (dez) pontos	
k) Resumos em Congressos Internacionais	03 (três) pontos/ participação	15 (quinze) pontos	
l) Pesquisa e orientações (Participação em PIBIC - Programa de Iniciação Científica, ou PET - Programa de Educação Tutorial ou participação em pós-graduação Lato Sensu	Bolsista/Voluntário (PIBIC, PET, PIBEX)	03 (três) pontos	10 (dez) pontos
	Orientador (PIBIC, PET, PIBEX)	05 (cinco) pontos	
	Orientador/Preceptor (Lato Sensu)	03 (três) pontos	
	Banca (Lato Sensu)	05 (cinco) pontos	
Nota Final (máximo 100 pontos)			
Avaliação da Comissão			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Brasília-DF, __de____de 202__.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA
MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S
NEGRO(A)S**

Se manuscrito, preencher com letra legível

Eu, _____,
Data de Nascimento: ___ / ___ / ___, Naturalidade: _____ (cidade,
estado, país), RG: _____ Data de Emissão: ___ / ___ / ___ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s) : _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por
concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 2026

(assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Se manuscrito, preencher com letra legível

Eu, _____

Data de Nascimento: __/__/__, Naturalidade: _____

(cidade, estado, país), RG: _____ Data Emissão: __/__/__ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas

de seleção: () Prova em tamanho ampliado

() Prova em Braille

() Tempo adicional para realização da prova

() Tradutor-intérprete de Libras

() Ledor

() Transcritor

() Mobiliário acessível

() Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 2026

(assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

**ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS**

Se manuscrito, preencher com letra legível

Informações do(a) candidato(a):

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Sexo: () Masculino () Feminino Estado Civil: _____

Comunidade: _____ Estado: _____

Terra Indígena: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade indígena? Qual?

2 – Como é o seu cotidiano na sua comunidade indígena?

3 – Você saiu da comunidade indígena? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

– Liste o nome de seus parentes indígenas com parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

4 – Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado?

5 – Você fala alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

6 – Quais tradições indígenas você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós- Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2026

assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Se manuscrito, preencher com letra legível

Informações do(a) candidato(a):

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Sexo: () Masculino ()

Feminino Estado Civil: _____

Comunidade quilombola: _____

Estado: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade quilombola? Qual?

2 – Como é o seu cotidiano na sua comunidade quilombola?

3 – Você saiu da comunidade quilombola? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

vínculos com ela?

4 – Liste os seus parentes - parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 – Quais tradições de sua comunidade quilombola você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós- Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2026

assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

ANEXO XII – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Eu _____ me autodeclaro pessoa travesti e/ou transexual, para os devidos fins que se fizerem necessários.

Nome social: _____

Data de Nascimento: __/__/__

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa travesti e transexual. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) pessoas travesti e transexual.

_____ de _____ de 2026

(assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N.º. 001/2026

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós, representantes do Povo Indígena _____ da
Aldeia (se for o caso) _____, localizada na Terra
Indígena (se for o caso) _____,
declaramos _____ que
_____, cadastrado no CPF _____, RG
_____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 2026 (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE
QUILOMBOLA**

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola _____,
localizado no território quilombola _____, no município _____, no
Estado _____,
_____, declaro(declaramos) que _____, cadastrado
no CPF _____, RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL
EDITAL N°. 001/2026

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 2026 (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança quilombola ou por uma Organização quilombola.